



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14660, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Convoca “I Conferência Estadual de Cultura do Estado de Rondônia”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia”, a realizar-se nos dias 4 e 5 de dezembro de 2009, no Município de Porto Velho.

Art. 2º A “I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia” será uma etapa integrante da “II Conferência Nacional de Cultura”, instância de construção e deliberação de políticas públicas para a cultura, que tem como tema: “cultura, diversidade, cidadania e desenvolvimento”, e será composta por:

- I – Conferências Municipais de Cultura;
- II – Conferências Intermunicipais de Cultura; e
- III – Plenária Estadual.

§ 1º A “I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia” será presidida pelo Secretário de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer, e na sua ausência ou eventual impedimento pelo Gerente de Cultura da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

§ 2º A SECEL coordenará a Comissão Organizadora da “I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia”, que, por sua vez, será responsável pelo planejamento, execução, sistematização e relatoria da referida conferência.

§ 3º Os Órgãos Públicos Estaduais que comporão a Comissão, de forma paritária com representantes da sociedade civil, dos seguimentos artísticos e culturais, serão definidos por meio de Portaria do Secretário de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer.

§ 4º Os delegados da “I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia” deverão fazer suas inscrições no local e data determinados neste decreto.

§ 5º Poderão participar da “I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia” representantes dos poderes públicos e da sociedade civil, eleitos delegados nas conferências municipais e intermunicipais realizadas no Estado de Rondônia, no corrente ano, como etapa e instância da referida conferência estadual.

Art. 3º O Regimento Interno da “I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia” disporá sobre sua organização e funcionamento (metodologia de trabalho), inclusive acerca do processo de eleição dos delegados que irão representar o Estado de Rondônia na “II Conferência Nacional de Cultura”, a ser



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

realizada no período de 11 a 14 de março de 2010, em Brasília-DF, sob organização e coordenação do Ministério da Cultura.

Art. 4º Constituem objetivos da “I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia”:

I – discutir o processo cultural brasileiro, focando as cidades, na sua institucionalização, com objetivo de preparar o Estado de Rondônia com estrutura e ferramentas contemporâneas de gestão, para sua integração no Sistema Nacional de Cultura;

II – propor estratégias para a institucionalização das demandas culturais locais diagnosticadas nos municípios de Rondônia, e sistematizadas no processo de suas conferências;

III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores e agentes culturais eleitos delegados nas conferências municipais, valorizando a diversidade, o pluralismo de culturas e idéias, e a criatividade numa construção democrática e participativa;

IV – subsidiar o Estado de Rondônia na definição de parâmetros e diretrizes, para a elaboração do Plano Estadual de Cultura, dando um caráter de política de Estado a estas políticas construídas de forma participativa;

V – contribuir para a formação dos Sistemas e Planos de Cultura Municipais;

VI – consolidar os conceitos de gestão cultural junto aos diversos órgãos públicos, de forma transversal, e apontando a centralidade da cultura nestas políticas públicas, no âmbito do governo estadual; e

VII – legitimar e validar a participação dos delegados estaduais na II Conferência Nacional de Cultura.

Art. 5º As despesas com a realização da “I Conferência de Cultura de Rondônia” serão ordenadas pela SECEL, inclusive o transporte de seus delegados para a “II Conferência Nacional de Cultura”.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Ivo Narciso Cassol.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 14660, de 29 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1362, de 6 de novembro de 2009, que “Convoca “I Conferência Estadual de Cultura do Estado de Rondônia””,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica convocada a “I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia”, a realizar-se nos dias 4 e 5 de dezembro de 2009, no Município de Porto Velho.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica convocada a “I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia”, a realizar-se nos dias 2 e 3 de dezembro de 2009, no Município de Porto Velho.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Assinatura manuscrita em tinta preta, correspondente ao nome Ivo Narciso Cassol.